



# JORNAL OFICIAL

**I SÉRIE – NÚMERO 80**  
**SEXTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2015**

ÍNDICE:

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

### **Resolução n.º 83/2015:**

Aprova a contratação pela Região Autónoma dos Açores de um empréstimo no montante de € 19.000.000,00 (dezanove milhões de euros), a conceder pela Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Página 1537

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**Resolução n.º 84/2015:**

Autoriza a concessão de um aval à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.

**Resolução n.º 85/2015:**

Autoriza a concessão de um aval ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E..

**Resolução n.º 86/2015:**

Autoriza a concessão de um aval à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A.

**Resolução n.º 87/2015:**

Autoriza a concessão de um aval ao Hospital da Horta, E.P.E.

**Resolução n.º 88/2015:**

Autoriza a concessão de um aval ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 83/2015 de 5 de Junho de 2015**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2015, prevê no seu artigo 8.º a possibilidade do Governo Regional contrair empréstimos, até ao montante de € 69.143.000,00 (sessenta e nove milhões cento e quarenta e três mil euros);

Considerando a redução das taxas de juros nos mercados e a consequente poupança que estas proporcionam.

Considerando a oportunidade da Região Autónoma dos Açores se refinar no corrente ano de 2015 sem acarretar aumento de endividamento;

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1- Aprovar a contratação pela Região Autónoma dos Açores de um empréstimo no montante de € 19.000.000,00 (dezanove milhões de euros), a conceder pela Caixa Geral de Depósitos, S.A..

2- Autorizar o Vice-Presidente do Governo Regional a, em nome da Região Autónoma dos Açores, negociar os termos e condições, aprovar a versão final e assinar o contrato de financiamento e quaisquer outros instrumentos acessórios que entenda serem necessários ou convenientes;

3- A presente resolução produz efeitos imediatos.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena do Pico, em 2 de junho de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 84/2015 de 5 de Junho de 2015**

A Sudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., é uma pessoa colectiva de direito público de natureza empresarial, que tem como objeto principal a prestação de serviços de interesse económico geral na área da saúde, sendo seu objecto principal o planeamento e a gestão do sistema regional de saúde e dos respectivos sistemas de informação, infra-estruturas e instalações.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Saudaçor, S.A., se encontra a negociar a contratação de financiamentos no âmbito da gestão do Serviço Regional de Saúde (SRS) de modo a otimizar os recursos e assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde pelo SRS.

Considerando a oportunidade de reestruturação de financiamento sem aumento do endividamento líquido.

Considerando a redução das taxas de juros nos mercados e a consequente poupança que estas proporcionam.

Considerando, que o pedido de concessão de Aval está instruído com os elementos exigidos pelos artigos 7.º, 8.º e 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro – Regime de concessão de avales da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a concessão de um aval à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2- A presente resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena do Pico, em 2 de junho de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**FICHA TÉCNICA**

**Mutuária:** Saudaçor, S.A.

**Mutuante:** BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.

**Tipo de crédito:** Crédito financeiro de médio longo prazo

**Montante:** € 20.000.000,00

**Taxa de juro:** Euribor 6M + 2,85%

**Pagamento de Juros:** Trimestral ou semestral

**Comissão de imobilização:** Sem enquadramento

**Comissão de abertura:** € 20.000,00

**Movimentação:** Utilização única

**Prazo:** Cinco anos, incluindo um de carência

**Garantias:** Contrato subscrito pela empresa e Aval da Região Autónoma dos Açores

**JORNAL OFICIAL**

**Outras condições:** Comissão anual, paga ao semestre de 0,1%; Amortizações de capital: crescentes de acordo com o seguinte plano:

Ano 1: € 0

Ano 2: € 2.500.000,00

Ano 3: € 2.500.000,00

Ano 4: € 2.500.000,00

Ano 5: € 12.500.000,00

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 85/2015 de 5 de Junho de 2015**

O Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E. é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que tem como objeto principal a prestação de cuidados de saúde à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde, e a todos os cidadãos em geral.

Considerando a oportunidade de reestruturação de financiamento sem aumento do endividamento líquido.

Considerando a relevante poupança em encargos financeiros, superior a 417 mil euros/ano, que resulta para o Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E. das condições, nomeadamente de spreads, associadas a esta reestruturação.

Considerando, que o pedido de concessão de Aval está instruído com os elementos exigidos pelos artigos 7.º, 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro – Regime de concessão de avales da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a concessão de um aval ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E. nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2- A presente resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena do Pico, em 2 de junho de 2015. -  
O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**JORNAL OFICIAL**

## FICHA TÉCNICA

**Mutuante:** BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.

**Mutuária:** Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E.

**Montante:** € 10.661.709,79

**Prazo:** Vencimento em 20.08.2024

**Taxa de juro:** Euribor 6M+4%

**Pagamento de juros:** Mensal

**Comissão de alteração:** € 2.500,00

**Outras condições:**

Introdução de um período de carência de 9 meses de capital, de 1 de abril a 31 de dezembro de 2015.

Introdução de um valor residual correspondente ao capital abrangido pela carência (cerca de 75% do capital devido em 2015)

Garantias: Contrato subscrito pelo Hospital e aval da Região Autónoma dos Açores

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 86/2015 de 5 de Junho de 2015**

A Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A. é uma pessoa colectiva de direito público de natureza empresarial, que tem como objecto principal a prestação de serviços de interesse económico geral na área da saúde, sendo seu objecto principal o planeamento e a gestão do sistema regional de saúde e dos respectivos sistemas de informação, infra-estruturas e instalações.

Considerando que a Saudaçor, S.A. se encontra a negociar a contratação de financiamentos no âmbito da gestão do Serviço Regional de Saúde (SRS) de modo a otimizar os recursos e assegurar a continuidade da prestação dos serviços de saúde pelo SRS.

Considerando a oportunidade de reestruturação de financiamento sem aumento do endividamento líquido.

Considerando a redução das taxas de juros nos mercados e a consequente poupança que estas proporcionam.

**JORNAL OFICIAL**

Considerando, que o pedido de concessão de Aval está instruído com os elementos exigidos pelos artigos 7.º, 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro – Regime de concessão de avales da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a concessão de um aval à Saudaço – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A. nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2- A presente resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena do Pico, em 2 de junho de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**FICHA TÉCNICA**

**Aderente:** Saudaço, S.A.

**Mutuante:** Caixa Económica Montepio Geral, S.A.

**Montante:** 10.000.000,00 EUR

**Finalidade:** Reestruturação de financiamento de curto prazo

**Prazo da operação:** 6 anos

**Período de carência:** 2 anos

**Reembolso:** 1.ª renda de capital até 46.ª: € 148.936,00 cada; 47.ª renda de capital: € 148.944,00 e 48.ª renda de capital de € 3.000.000,00

**Taxa de juro:** Euribor (base 360 dias) a 6 meses, média aritmética simples das cotações do indexante no mês anterior ao período de contagem de juros, acrescida de um spread de 3,50%

**Pagamento de Juros:** Mensal e postecipados

**Garantias:** Aval da Região Autónoma dos Açores.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

**Resolução do Conselho do Governo n.º 87/2015 de 5 de Junho de 2015**

O Hospital da Horta, E.P.E. é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que tem como objeto principal a prestação de cuidados de saúde à população, designadamente aos beneficiários do Serviço

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Regional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde, e a todos os cidadãos em geral.

Considerando a oportunidade de reestruturação de financiamento sem aumento do endividamento líquido.

Considerando a relevante poupança em encargos financeiros, superior a 187 mil euros/ano, que resulta para o Hospital da Horta, E.P.E. das condições, nomeadamente de spreads, associadas a esta reestruturação.

Considerando, que o pedido de concessão de Aval está instruído com os elementos exigidos pelos artigos 7.º, 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro – Regime de concessão de avales da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a concessão de um aval ao Hospital da Horta, E.P.E. nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2- A presente resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena do Pico, em 2 de junho de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**FICHA TÉCNICA**

**Mutuante:** BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.

**Mutuária:** Hospital da Horta, E.P.E.

**Montante:** € 4.850.597,69

**Prazo:** vencimento em 11.06.2022

**Taxa de juro:** Euribor 6M+4%

**Pagamento de juros:** mensal

**Comissão de alteração:** € 2.500,00

**Outras condições:**

Introdução de um período de carência de 9 meses de capital, de 1 de abril a 31 de dezembro de 2015.

Introdução de um valor residual correspondente ao capital abrangido pela carência (cerca de 75% do capital devido em 2015)

Garantias: Contrato subscrito pelo hospital e aval da Região Autónoma dos Açores.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO****Resolução do Conselho do Governo n.º 88/2015 de 5 de Junho de 2015**

O Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, que tem como objeto principal a prestação de cuidados de saúde à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Regional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde, e a todos os cidadãos em geral.

Considerando a oportunidade de reestruturação de financiamento sem aumento do endividamento líquido.

Considerando a relevante poupança em encargos financeiros, superior a 293 mil euros/ano, que resulta para o Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., das condições, nomeadamente de *spreads*, associadas a esta reestruturação.

Considerando que o pedido de concessão de Aval está instruído com os elementos exigidos pelos artigos 7.º, 8.º e 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro – Regime de concessão de avales da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1- Autorizar a concessão de um aval ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E., nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2- A presente resolução entra em vigor no dia da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena do Pico, em 2 de junho de 2015. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

**FICHA TÉCNICA**

**Mutuante:** BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.

**Mutuária:** Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo, E.P.E.

**Montante:** € 7.492.012,28

**Prazo:** Vencimento em 20.08.2024

**Taxa de juro:** Euribor 6M+4%



**Pagamento de juros:** Mensal

**Comissão de alteração:** € 2.500,00

**Outras condições:**

Introdução de um período de carência de 9 meses de capital, de 1 de abril a 31 de dezembro de 2015.

Introdução de um valor residual correspondente ao capital abrangido pela carência (cerca de 75% do capital devido em 2015).

**Garantias:** Contrato subscrito pelo hospital e aval da Região Autónoma dos Açores.